



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.091, DE 21 DE AGOSTO DE 2.017 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, os seguintes bens móveis, a saber:

I - TRATOR NEWHOLLAND TL65E 4X4

MARCA - NEWH HOLLAND TL65E 4X4

ANO /MODELO: 2.006/2006

COMBUSTÍVEL: DIESEL

II - VW/GOL CLI

MARCA/MODELO - VW/GOL CLI

ANO/MODELO: 1.995/1.995

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

COR: BRANCA

PLACA BRZ4112/SP

CHASSI: 9BWZZZ377ST032954

III - VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.6

MARCA/MODELO - VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.6

ANO/MODELO: 2.002/2003

COMBUSTÍVEL: ALCOOL

COR: BRANCA

PLACA CZA3204

CHASSI: 9BWDB05X83T022208

IV - ÔNIBUS SCANIA/SCANIA K 112 CL

MARCA/MODELO - ÔNIBUS SCANIA/SCANIA K 112 CL

ANO/MODELO: 1.988/1.989

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR PREDOMINANTE: BRANCA

PLACA: CPR8396

CHASSI: 9BSKD4X2BJ3457224



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

V - ÔNIBUS MERCEDEZ BENS/DF 1620

MARCA/MODELO – ÔNIBUS MERCEDEZ BENS/DF 1620

ANO/MODELO: 1.997/1998

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR PREDOMINANTE: VERDE

PLACA: KMJ8898

CHASSI: 9BM384087VB135500

Artigo 2º – A alienação de referidos bens obedecerá o preço mínimo estabelecido pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada nos termos da Portaria nº 3.022, de 02 de Junho de 2017, não podendo ser inferior ao que segue:

ITEM I – VALOR MÍNIMO R\$ 25.000,00;

ITEM II – VALOR MÍNIMO R\$ 3.000,00;

ITEM III – VALOR MÍNIMO R\$ 5.000,00;

ITEM IV – VALOR MÍNIMO R\$ 20.000,00;

ITEM V – VALOR MÍNIMO R\$ 20.000,00;

Artigo 3º – As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Agosto de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 23, de 15 de Agosto de 2.017.